



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.  
ISSN: 2594-5688  
secretaria@sbap.org.br  
Sociedade Brasileira de Administração Pública

**A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MINEIRA EM REDE PARA A GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES**

**Rosieli Ribeiro Da Silva**

**[ARTIGO] GT 20 Gestão de Crises na Administração Pública**

## A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MINEIRA EM REDE PARA A GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES

### Resumo:

A partir do Choque de Gestão em Minas Gerais observa-se uma tentativa de modernização da Administração Pública estadual pela formação de redes de governança, envolvendo os órgãos de segurança pública. No intuito de analisar a estruturação do poder público estadual em rede para a gestão de riscos de desastres (GRD), a partir dessa reforma administrativa, foi procedida uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório. Além de compreender a estrutura buscou-se conhecer a capacidade de governança da rede. Assim, foi revisada a legislação, documentos públicos, doutrina do Direito Administrativo e da Sociologia, além de pesquisas científicas relacionadas. Os resultados indicam que, embora existam orientações para integração da Administração em todos os níveis e a legislação tenha formalmente instituído uma rede de GRD, ainda é baixo o capital social entre os integrantes e as falhas observadas na estrutura podem comprometer a capacidade de governança da rede.

**Palavras-chave:** Estado em Rede. Gestão de Risco de Desastres. Reforma Administrativa.

### 1. Introdução

Este estudo parte do pressuposto teórico de que a Administração Pública contemporânea tem se organizado em novos arranjos estruturados em redes de governança, na atuação consensual, não apenas entre diferentes entes, mas também em variados ajustes, formais e informais, que conectam órgãos dentro da mesma pessoa jurídica. Além disso, que esses novos arranjos coexistem com a Administração de bases liberais, à qual se somaram os elementos vindos da busca pela justiça social na conformação do paradigma do Estado de Direito Democrático e Social. E que esses elementos de intersetorialidade, transversalidade e concertação administrativa não significam uma superação do paradigma anterior, mas uma nova forma de manifestação dele, conforme preconiza Bitencourt Neto (2017).

Segundo Dias (2013) a primeira tentativa de desburocratizar a administração pública foi o gerencialismo puro a partir da clara definição de responsabilidades dos funcionários públicos, dos objetivos das organizações e do valor dos recursos públicos. Esclarece que a principal diferença entre o modelo burocrático e o gerencial é quanto ao foco institucional, visto que o primeiro está nos processos e o segundo, nos resultados.

Posteriormente, esse modelo evoluiu somando eficácia à eficiência para criação de um conceito mais complexo: o da efetividade. Neste arranjo foram incorporadas ideias relacionadas ao ideal democrático, tais como equidade, participação democrática e *accountability*<sup>1</sup>. Essa participação é viabilizada pela descentralização do poder decisório e pela ampliação do debate público prévio à definição do planejamento estratégico e da elaboração de políticas públicas.

---

<sup>1</sup> “*accountability* nasce com a assunção por uma pessoa da responsabilidade delegada por outra, da qual se exige a prestação de contas, sendo que a análise dessas contas pode levar à responsabilização” (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1350).

Outra relevante questão nesse modelo, apontada por Abrucio (2006), é que a competição entre agências governamentais é substituída pela cooperação.

Em uma terceira fase, o modelo gerencial incorporou iniciativas que direcionaram o Estado para atender demandas sociais, por meio da participação popular em conselhos gestores de políticas públicas, fóruns, entre outros (DIAS, 2013). Por essa razão, alguns autores chamaram essa etapa de administração deliberativa.

Entretanto, um modelo não significou a total superação do outro. Ao contrário disso, Junquillo *apud* Dias (2013) afiança que há uma miscigenação dos modelos de administração e que o perfil do "gerente público" incorpora valores patrimonialistas, gerencialistas e deliberativos. Essas alterações podem ser percebidas na Administração Pública em todos os níveis.

Nesse ínterim, a partir do ano de 2002 iniciou-se uma reforma do estado de Minas Gerais (MG) com o intuito de modernizá-lo, ajustar as contas públicas e prestar um serviço mais eficiente à sociedade. Ela perpassa, entre outros aspectos, a formação de redes de governança, envolvendo os órgãos de segurança pública (VILHENA, 2012).

A partir desse cenário, o estudo se desdobra na seguinte pergunta de pesquisa: como tem se dado a estruturação do poder público estadual em redes para a gestão de riscos de desastres (GRD) em Minas Gerais, a partir da reforma administrativa proposta no Choque de Gestão?

Sendo assim, o objetivo central é analisar a estruturação do poder público estadual em redes para a gestão de riscos de desastres (GRD) em Minas Gerais, a partir da reforma administrativa proposta no Choque de Gestão, e a capacidade de governança dessa rede.

Entende-se desastre como: “[...] resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;” (BRASIL, 2020). Eles se classificam em dois grandes grupos: os naturais (provocados por fenômenos naturais) e os tecnológicos (decorrentes de falhas de infraestrutura ou do uso de tecnologia). A GRD neste trabalho é compreendida pelo conjunto de ações de defesa civil que ocorrem antes do desastre: prevenção, mitigação e preparação (MARCELINO, 2018).

O método utilizado foi o dialético, de abordagem qualitativa. A natureza das fontes utilizadas para a abordagem é bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos o estudo é de natureza exploratória, pois busca-se compreender como ocorreu a formação da rede de governança para GRD em Minas Gerais e qual a capacidade dela. O modelo analítico partiu dos critérios relacionados a redes de governança apontados por Calmon e Costa (2013).

Preliminarmente, foi apresentado o conceito de sociedade em rede, assim como a definição de rede de políticas públicas. A seguir foram expostos os critérios propostos por Calmon e Costa (2013) para diagnosticar a capacidade de governança de redes de políticas públicas. Na sequência discutiu-se sobre o Choque de Gestão em Minas Gerais. Foi, ainda, apresentada a rede de GRD estruturada pela legislação pátria. Por fim, os dados foram analisados e o resultado final da pesquisa demonstrou que embora existam orientações para integração da Administração em todos os níveis, e a legislação tenha formalmente instituído uma rede de GRD, o baixo capital social e as falhas na estrutura podem comprometer a capacidade de governança da rede.

A discussão é relevante e atual, tendo em vista que os desastres naturais e tecnológicos de tempos em tempos assolam o estado de Minas Gerais trazendo o medo e a insegurança no rastro do saldo de mortos. Isso reforça a importância da atenção na GRD como política de estado e não meramente de governo.

## **2. As redes de políticas públicas**

No século XX o modelo burocrático hierárquico foi a principal forma de gerir o Estado para prestação de serviços públicos e realização de políticas públicas. No século XXI, novos desafios ao poder público surgem e os problemas se tornam globais e complexos. O sistema burocrático, porém, não oferece ferramentas suficientes para resolver questões que estão além dos limites das organizações públicas (GOLDSMITH; EGGERS, 2006). Problemas intrincados, que envolvem além do setor público, as empresas privadas, o terceiro setor, nações estrangeiras e empresas multinacionais, questões que estão além das rígidas fronteiras hierárquicas institucionais, demandam soluções elaboradas, inovadoras e criativas.

O modelo burocrático está em contradição com essas mudanças contemporâneas (CASTELLS; CARDOSO, 2005). A rigidez do sistema hierárquico dificulta a mobilização rápida e a mudanças de direção tipicamente necessárias em cenários complexos. A gestão em rede aumenta a velocidade de resposta em decorrência da flexibilidade desse modelo. Assim, embora o modelo hierárquico ainda persista paralelamente a ele surge uma nova forma de governar que não está mais centrada na gestão de programas e pessoas, mas na organização de recursos para produção de valor público (GOLDSMITH; EGGERS, 2006).

Nesse contexto, o Estado em rede é uma arquitetura político-administrativa que se desenvolveu em meio a um modelo de governança participativa, tendo como pressuposto sociológico a Sociedade em Rede, expressão cunhada pelo sociólogo espanhol Manuel Castells.

Essa organização permite a tomada de decisões de modo integrado e unificado, a partir de informações compartilhadas e do alinhamento de objetivos e de diretrizes (PIRES, 2011).

Castells e Cardoso (2005) esclarecem que a sociedade em rede não é um futuro a ser alcançado pelo progresso da humanidade, mas a atual estrutura da nossa sociedade alterada profundamente em suas relações a partir da Revolução Tecnológica. Reconhecem, porém, que cada onda tecnológica alterou e moldou a dinâmica de governo, mas essa evolução nem sempre foi rápida.

As redes público-privadas podem surgir de variadas maneiras conforme as necessidades do gestor público. Goldsmith e Eggers (2006) esclarecem que a escolha do tipo a ser estruturado depende de alguns fatores, tais como: o objetivo do poder público, se essa necessidade é contínua ou pontual, o volume de recursos disponíveis e a importância da discussão sobre *accountability* versus flexibilidade. Nessa perspectiva, em decorrência de desastres o mais comum é o surgimento de redes *ad hoc*, que são ativadas apenas no momento em que é necessária a resposta à crise. Entretanto, há parcerias firmadas entre o setor público e empresas privadas e/ou com o terceiro setor a fim de viabilizar a prestação de serviços públicos que têm caráter permanente e que podem se estabelecer previamente à crise, no momento de preparação para o desastre.

Nesse contexto, é importante a seguinte definição:

Redes de políticas públicas são um conjunto de relacionamentos entre atores heterogêneos e interdependentes, que atuam em um mesmo subsistema de políticas públicas a partir de uma determinada estrutura de governança, composta por regras formais, informais e maneiras e formas de interpretá-las e implementá-las (CALMON; COSTA, 2013, p. 15).

Calmon e Costa (2013) esclarecem que há um amplo conjunto de teorias e modelos analíticos sobre redes. Ressaltam, porém que embora existam múltiplos trabalhos relacionados a importâncias das redes de políticas públicas é escassa a produção científica voltada para análise dos aspectos relacionados à governança dessas redes. Eles propõem, então, um modelo analítico da capacidade de governança das redes de políticas públicas no qual devem ser levados em consideração os seguintes aspectos: o capital social, a institucionalização, a sustentabilidade, a estrutura e os instrumentos de coordenação, a comunicação, o fluxo de informações e análise.

Capital social é definido por Bittencourt (2008) como o conjunto de valores e projetos sociais, que compartilhados em um relacionamento entre os atores, se tornam facilitadores da cooperação entre diferentes grupos sociais. Ressalta que a confiança é um fator importante para criação de um ambiente favorável e que a organização vertical e a subordinação impedem a

acumulação de capital social. Entretanto, mesmo as redes que tenham baixo capital social, isto é, com pouca integração entre seus membros, podem estar formalmente instituídas. Essa institucionalização da rede está relacionada ao estabelecimento de normas, arenas decisórias, rotinas compartilhadas entre os membros da rede (CALMON; COSTA, 2013).

Explicam Calmon e Costa (2013) que a sustentabilidade da rede depende da sua capacidade de manter-se constituída e em ação a despeito das variações externas de governo e de mercado. Outro fator importante é a estrutura e os instrumentos de coordenação que gozem de legitimidade para articular a atuação dos atores na rede. Em algumas redes de políticas públicas a estrutura de coordenação é instituída por órgãos colegiados, que devem possibilitar a ampla participação dos atores envolvidos. Os instrumentos de coordenação mais usuais são planejamentos, diretrizes, acordos de cooperação, entre outros.

Na tomada de decisões ocupa, ainda, papel essencial ao êxito da rede o estabelecimento de interações de qualidade com claros canais de comunicação. Esta pode ocorrer internamente, entre os atores da rede ou externamente, entre o governo e a sociedade. Ademais, o fluxo de informações deve ser confiável e fluir com agilidade (CALMON; COSTA, 2013).

Desse modo, a governança em rede é balizada pelo compartilhamento de autoridade e de responsabilidade, em um arranjo que não tem centro, mas nós, que se interconectam. Na governança em rede deve existir flexibilidade nas ações e uma relação constante entre o poder público e os cidadãos. Esse arranjo busca ao mesmo tempo superar a crise de legitimidade das instituições políticas e as ferramentas de governança da era industrial que se tornaram insuficientes para os problemas complexos da atualidade (ARAÚJO; PIMENTA; PINTO; RODRIGUES, 2014).

### **3. A reforma administrativa em Minas Gerais e a organização de redes na segurança pública**

As primeiras ações relacionadas ao Choque de Gestão se iniciaram em 2002. Nessa época, a legislação mineira foi alterada reestruturando as instituições componentes da segurança pública. Foi criada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para possibilitar a execução do projeto que foi elaborado segundo as diretrizes do modelo gerencialista. Por isso, nele são encontrados os conceitos de eficiência, pactuação de metas e valorização de resultados, flexibilização administrativa, monitoramento de processo e modernização da gestão por meio de alinhamento estratégico. Entretanto, a flexibilização decisória e a redução dos níveis hierárquicos não foram implementadas conforme almejavam os idealizadores (DIAS, 2013).

A segunda fase do Choque de Gestão (2007-2010) foi denominada Estado para Resultados e teve como objetivo estabelecer uma gestão estratégica de longo prazo associada a uma gestão para resultados. Desse modo, foram acordadas metas finalísticas entre o governo do estado e os órgãos vinculados em um ajuste denominado Acordo de Resultados. (ARAÚJO; PIMENTA; PINTO; RODRIGUES, 2014)

Queiroz e Ckagnazaroff (2010) esclarecem que a primeira fase do Choque de Gestão teve como objetivo central o controle das contas públicas pela racionalização das despesas e o aumento da receita. A segunda geração, por sua vez, teve como cerne a busca pela equidade entre as pessoas das diferentes regiões do estado, com foco no desenvolvimento social, em uma administração voltada para resultados. Eles consideram que a proposta foi inovadora e destacam os avanços no campo estratégico, estrutural e tecnológico. Entretanto, reconhecem que, apesar de terem ocorrido mudanças na estrutura dos órgãos da administração mineira, elas não refletiram em ganho da questão participativa e não demonstram uma real transformação política, mas mantêm a centralização das informações e da tomada de decisões.

A terceira fase do Choque de gestão (2011-2014) foi denominada Gestão para a Cidadania e propôs a adoção de um arranjo institucional do Estado em rede, em busca de uma maior cooperação entre os governos federal, estadual e municipais. Instituiu como diretriz a integração entre o Estado e a sociedade por um modelo estruturado em redes de governança. Incorporou conceitos como a intersetorialidade das ações e a multidisciplinariedade de temas, buscando privilegiar o diálogo, em especial o intragovernamental, e a participação da sociedade civil (VILHENA, 2012).

Assim, entre os anos de 2003 e 2006 o governo definiu a segurança pública como uma de suas prioridades. Foi criada a Secretaria de Estado de Defesa Social com a atribuição de planejar a política estadual de segurança pública, coordenando os órgãos estaduais responsáveis pela execução. O modelo de integração da segurança pública mineira teve vários eixos, que incluíam mudanças desde o ingresso dos agentes públicos, que perpassavam a formação dos policiais e contemplavam medidas de valorização da carreira (SAPORI, 2007).

No eixo “Integração das organizações policiais e valorização da atividade policial” foram propostas medidas com a finalidade de instituir uma gestão coordenada da segurança pública por áreas geográficas, com conexões de informações, de planejamento operacional, entre outras. Nesse sentido, em 2004 foi implantado o Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD) na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) para integração e coordenação dos atendimentos e despachos de ocorrências policiais e de bombeiros. No ano de 2005 foi implantado o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), um tipo de boletim de

ocorrência para registro unificado das ocorrências policiais e de bombeiros. Houve, ainda, a estruturação da segurança pública em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), com o estabelecimento de circunscrições em todos os municípios para atuação das polícias. Além das AISP o estado foi dividido em Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), nas quais há correspondência entre os Comandos Regionais da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e os Departamentos da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) (SAPORI, 2007).

Outra estratégia utilizada foi a implantação em toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte da Gestão Integrada em Segurança Pública (IGESP). A partir dessa metodologia são realizadas reuniões periódicas operacionais e gerenciais entre delegados da PCMG, oficiais da PMMG e do CBMMG com o objetivo de realizar análises conjuntas de problemas relacionados à segurança pública nas áreas integradas e à proposição de soluções articuladas. Em algumas situações as reuniões contam com convidados representantes da Prefeitura, Ministério Público, Judiciário e outros órgãos e entes (CASARIM, 2019).

Casarim (2019) pondera que essa integração teve, desde a sua concepção, o objetivo central de diminuição da criminalidade. Dessa forma, o CBMMG assumiu um papel secundário nas reuniões do IGESE. O autor defende que para a área de defesa civil seria relevante a integração do CBMMG à Defesa Civil Municipal e ao SAMU, o que possibilitaria maior efetividade na gestão da rede de redução de desastres.

#### **4. A rede de gestão de desastres**

No Brasil a gestão de desastres se articula a partir das diretrizes da Lei nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), criou o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINPDEC), o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) e autorizou a criação de um sistema de informações e monitoramento de desastres. A competência de coordenar o SINPDEC é da União, em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios. O SINPDEC é constituído por órgãos e entidades da administração pública direta em todos os níveis da federação, por outras entidades públicas e privadas com significativa atuação na área de proteção e defesa civil. Podem, também, integrar o SINPDEC organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil (BRASIL, 2012).

O Decreto nº 10.593/2020 regulamentou a Lei nº 12.608/2012 e definiu que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional exercerá as funções de órgão central do SINPDEC, que coordena o sistema. Dispôs, ainda, no §2º, art. 6º



que os órgãos e entidades componentes do sistema devem atuar de forma articulada e sem vinculação hierárquica (BRASIL, 2020).

Ademais, a norma previu na composição do CONPDEC a participação de membros da sociedade civil que atuam na área de proteção e defesa civil e de instituição de ensino e pesquisa com notório saber na área de GRD. O Decreto apresentou diretrizes para elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em um prazo de trinta meses a partir da publicação (28/12/2020). E entre os seus princípios definiu o fortalecimento da governança com vistas ao gerenciamento de riscos e de desastres. Por fim, no art. 41 definiu procedimentos para a transferência formal de dados sobre os programas, projetos, ações, mapas de risco e outros documentos relacionados à preparação e resposta a desastres na hipótese de sucessão entre governos a fim de manter a continuidade das ações (BRASIL, 2020). Nesse sentido, em 28/02/2023 foi divulgada na página oficial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a notícia de que o órgão assinou um contrato com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) para elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, com previsão de entrega de doze meses a partir de janeiro de 2023 (BRASIL, 2023a).

A lei nacional não definiu, porém, a estrutura e o modo de funcionamento dos órgãos estaduais e municipais. Por isso, cada ente tem autonomia para definir como gerir a proteção e defesa civil. Esclarece Marcelino (2018) que em alguns estados, como o Rio de Janeiro, por exemplo, o órgão regional de defesa civil é o próprio Corpo de Bombeiros Militar, tendo em vista que o §5º, art. 144, Constituição da República de 1988 (CR/88) incumbe a estes a execução das atividades de Defesa Civil. Em outros há uma secretaria estadual que cuida desses assuntos, conforme ocorre na Bahia. Em Minas Gerais a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) está vinculada ao Gabinete Militar do Governador (GMG), que é uma secretaria de estado. E no tocante aos órgãos municipais, também há variadas formas de organização, mas independentemente do local na estrutura hierárquica do município, usualmente recebem o nome de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Um dos produtos do SINDEC é o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID). Esse sistema é uma plataforma que tem o objetivo de qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil, por meio da informatização de processos e disponibilização de informações sistematizadas. Nele são lançadas as ações de defesa civil pelos coordenadores municipais. Além disso, é possível solicitar recursos do governo federal para ações de resposta e recuperação; identificar os municípios que estão em Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública (BRASIL, 2023b). As informações lançadas

buscam auxiliar no planejamento das ações de prevenção a desastres, visto que se constituem em base de dados oficial do Governo Federal.

Cosendey (2016) identificou que há necessidade de maior integração transversal entre todos os setores da sociedade para efetivar ações de GRD. Com base nos resultados de um questionário aplicado aos chefes das seções de planejamento das unidades operacionais do CBMMG, com vistas a avaliar aspectos relacionados à GRD no órgão, diagnosticou que 84,6% dos entrevistados não possuem em sua rotina reuniões com os COMPDECs da sua região.

Nesta vertente, Marcelino (2018), pesquisou as ações de GRD em barragens de mineração e entrevistou bombeiros militares que atuam nessa atividade em unidades operacionais do CBMMG. Chegou à conclusão de que há um distanciamento entre unidades do CBMMG e as COMPDECs dos municípios que possuem barragem de rejeito de mineração. Além disso, a realização de reuniões de profissionais da área de segurança das barragens com as empresas mineradoras não é uma prática rotineira. Identificou que há baixa interação entre os entrevistados e as COMPDECs visto que apenas 30% possuem contato telefônico das defesas civis municipais e compartilham formas mais ágeis de acionamento, tais como grupos no WhatsApp, por exemplo. Revelou, também, o despreparo de várias COMPDECs, evidenciado na falta de capacitação dos servidores, na insuficiência da estrutura para desempenhar as ações ou até mesmo no desinteresse da administração municipal para a temática de proteção e defesa civil. E que, apesar de algumas unidades do CBMMG, realizarem ações de GRD, os militares têm pouco conhecimento sobre as barragens de rejeitos visto que nenhum dos entrevistados acertou a quantidade de barragens existentes na sua área de atuação.

Para além desses estudos, Casarim (2019) analisou os lançamentos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) na região do 4º Batalhão de Bombeiros Militar (4º BBM), situado na zona da mata mineira. Identificou que o sistema é pouco utilizado pelos municípios daquela região. Por sua vez, Santos (2020) examinou dados de GRD em Belo Horizonte (RMBH) e relatou que no município existe um Grupo Gestor de Risco de Desastres integrado por órgãos que atuam na área de defesa civil, empresas privadas e a população local para atuar de maneira sistêmica e coordenada no planejamento e orientações à população. Entretanto, ao entrevistar comandantes das Companhias Operacionais na região do 1º Comando Operacional de Bombeiros (1º COB), unidade de bombeiros responsável pela área geográfica da pesquisa, identificou que dos quatro oficiais entrevistados, apenas um mencionou ter participado de ações de prevenção e preparação junto à comunidade. Concluiu que o foco da atuação do CBMMG está nas ações de resposta aos desastres, sendo muito incipientes as ações de GRD.

Na Constituição do estado de Minas Gerais (CE/89) o inc. II, art. 133 e no inc II, art. 142 delimitam como competência do CBMMG atuar na coordenação e na execução das ações de Defesa Civil no estado (MINAS GERAIS, 1989). No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 54 definiu que compete ao CBMMG a coordenação e a execução das ações de Defesa Civil (MINAS GERAIS, 1999). Porém, contraditoriamente ao previsto no regramento legal explicitado, a Lei nº 22.257/2016, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública estadual em Minas Gerais, atribuiu competência ao Gabinete Militar do Governador para planejar, coordenar e executar atividades de proteção e defesa civil e para a chefia desse órgão determinou que seja escolhido um oficial da ativa do último posto da PMMG. Deste modo, o Coordenador Estadual de Defesa Civil em Minas Gerais é um oficial da PMMG (MINAS GERAIS, 2016).

Segundo Marcelino (2018) as ações do CBMMG na GRD são tímidas, porém, a instituição possui expertise profissional para assumir um papel de protagonismo nas atividades de proteção e defesa civil no estado. O autor indica, porém, que um dos fatores complicadores é essa confusão nas atribuições. Esse conflito de competências, na visão dele, se apresenta como um entrave à gestão de riscos não apenas relativos a barragens de rejeitos, mas em toda atuação de defesa civil relacionada à GRD.

Com o intuito de pesquisar e propor soluções para essa área de atuação, em 2019 o CBMMG criou um Grupo Temático Operacional de Defesa Civil. Esse grupo reúne bombeiros militares experientes e qualificados na área de proteção e defesa civil para proposição de melhorias (CBMMG, 2019). Em 2022 a instituição aprovou um portfólio de projetos para o grupo que incluiu entre as metas um estudo diagnóstico das COMPDECs do estado de MG e a proposta de um relatório de proteção e defesa civil para inserção no Sistema Integrado de Defesa Social (REDS) (CBMMG, 2022).

Outro movimento do órgão no sentido de melhorar a GRD foi ter renomeado o Portfólio do Plano de Comando, para Portfólio de Proteção e Defesa Civil na 4ª edição do Plano de Comando (2015-2026), publicado em 2021. A finalidade foi alinhar estrategicamente todas as suas ações institucionais na GRD, fortalecendo as ações internas de disseminação e padronização de procedimentos, e ampliando as intervenções junto à sociedade e a todos os outros componentes do sistema de Proteção e Defesa Civil. Inseriu, ainda, no Eixo Suporte 2: Aumento da Resiliência, o direcionamento de que o CBMMG contribua para o desenvolvimento e atuação das COMPDECs e se torne referência na coordenação regional para os municípios nas ações de proteção e defesa civil (CBMMG, 2021).

Segundo consta na 3ª edição do Plano de Comando do CBMMG, a cultura organizacional e a estrutura hierarquizada da instituição foram, porém, um dificultador à adaptabilidade para ações mais dinâmicas (CBMMG, 2021). Então, na 4ª edição do Plano de Comando (2015-2026) a governança pública se tornou objeto de estudo para implementação no órgão (MOTA, 2022). Neste documento estão reunidos diversos projetos, visando a entregas de valor, gerenciadas com dinamismo em constante atualização. Mota (2022) ressalta, ainda, que a realização da gestão de riscos por parte do CBMMG, com a utilização da ferramenta gerencial do Sistema de Comando de Operações (SCO), na ocorrência do rompimento da barragem em Brumadinho em 2019, representou um importante instrumento de melhoria da governança do órgão que resultou na capacidade de resposta, organização e cooperação. Ela conclui que, apesar de não identificar que a estrutura atual do CBMMG seja de governança organizacional, já existem alguns instrumentos de governança instituídos na legislação e nas boas práticas do órgão.

Por outro lado, no âmbito do governo estadual, em 2022 foi publicado o Decreto nº 48.355 que alterou a nomenclatura do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) para Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e conferiu ao órgão a competência de realizar a gestão interinstitucional de informações da Base Integrada de Segurança Pública (BISP), sob articulação e coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). Entre os objetivos do SISP estão os de facilitar a coordenação de ocorrências de alta complexidade, harmonizar e compilar as ações dos órgãos que o compõem e o de criar e manter a base de dados única. Integram o SISP a PMMG, o CBMMG, a SEJUSP e a PCMG. Além desses, podem compô-lo outros órgãos da Administração Pública e entes mediante convênio ou termo de cooperação técnica. O decreto estruturou o Sistema em níveis estratégico, tático e operacional. No nível estratégico a Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública (CCPSP) foi o órgão incumbido de dirimir e solucionar conflitos de competência entre os órgãos integrantes do SISP, além de coordenar e decidir sobre a elaboração de normas que possibilitem o emprego operacional do SISP (MINAS GERAIS, 2022).

## **5. Percursos metodológicos e discussão**

A pesquisa parte do pressuposto dialético, pois conforme Marconi e Lakatos (2017), por esse método se estuda a contradição como princípio do desenvolvimento pela interpenetração dos contrários. O objeto envolve a mudança de paradigmas sociais do modelo hierárquico para o da governança em redes. Porém, compreende-se que o aparecimento do novo modelo não implica na superação daquele, mas em uma evolução construída dialeticamente.

A abordagem eleita é a qualitativa por buscar analisar um fenômeno complexo em uma profundidade que não poderia ser alcançada por procedimentos estatísticos, como explica Rodrigues (2011). A natureza dos dados é bibliográfica e documental, decorrentes de pesquisas anteriores publicadas em livros e artigos científicos de Direito Administrativo, Sociologia, Gestão Pública e Defesa Civil. Além disso, atos administrativos diversos, tais como instruções técnicas, resoluções e portfólios de projetos de órgãos públicos. Foi, ainda, procedida uma busca por trabalhos científicos no banco de dados da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais utilizando-se as palavras-chave: redes de governanças, redes de políticas públicas, governança em redes, Estado em rede e gestão de riscos de desastres. Outras fontes de pesquisa foram os sites oficiais de órgãos públicos que atuam na área de proteção e defesa civil.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é exploratória. Segundo Severino (2007), esse tipo de estudo tem a finalidade de levantar informações a respeito de um objeto para aumentar a familiaridade do pesquisador com o fenômeno. Este artigo busca compreender a estruturação da rede para GRD e a sua capacidade de governança.

Ressalte-se a limitação encontrada nas fontes bibliográficas visto que, embora haja ampla disponibilidade de dados que enfatizam a importância das redes de políticas públicas, foram encontrados poucos estudos que analisam a capacidade de governança delas.

Nesse ínterim, Castells e Cardoso (2005) destacam que a estruturação da sociedade em redes é uma realidade contemporânea. Entretanto, a mudança de paradigmas na Administração Pública é gradual e lenta. Assim, na GRD em Minas Gerais é possível encontrar um sistema instituído para funcionar em redes, mas que conserva características do modelo burocrático.

Pelos dados apresentados e tendo como critério de análise os aspectos apontados por Calmon e Costa (2014), como o capital social, a institucionalização, a sustentabilidade, a estrutura e os instrumentos de coordenação, a comunicação, o fluxo de informações e análise, verifica-se que a rede para GRD está formalmente instituída. Afirma-se isso, tendo em vista que o Governo Federal criou o Sistema Nacional de Defesa Civil por meio de lei nacional, regulamentada em decreto; estruturou a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil envolvendo órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal (BRASIL, 2012) e determinou a elaboração de um Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Para isso, definiu as diretrizes, estipulou prazo de conclusão e firmou as responsabilidades. O Decreto nº 10.593/2020, em conformidade com o que preconiza uma governança em redes, fixou que a atuação dos órgãos e entes que atuam na área de defesa civil seja coordenada e sem vinculação hierárquica. Oportunizou, também, a participação das Organizações da Sociedade Civil

(OSCs), das universidades no CONPDEC e estabeleceu arenas para debate e decisão com compartilhamento de autoridade (BRASIL, 2020).

Essas alterações na legislação se observam, em Minas Gerais, especialmente a partir de 2002, quando iniciou-se um movimento com o intuito de remodelar a segurança pública em redes de governança formalmente instituídas. A reforma indicou o caminho para a atuação coordenada dos órgãos de segurança pública mineiros. Essas alterações foram propostas por meio de um plano de governo dividido em fases. As diretrizes que ali constavam foram desdobradas em programas, planos e ações pelo uso de diversos instrumentos normativos formais, como decretos e outros atos administrativos (SAPORI, 2007).

Assim, além de institucionalizar, essa legislação buscou criar uma estrutura e instrumentos de coordenação para favorecer a integração. A segurança pública foi, então, organizada por áreas geográficas. Foram, também, criadas ferramentas de monitoramento e gestão visando à atuação integrada, tais como o CIAD, o REDS e a previsão de reuniões periódicas do IGESP, grupo integrado por órgãos de segurança pública, outros entes do poder público e da sociedade civil, com interesse na matéria. Ademais, o Decreto nº 48.355/2022 ao dispor sobre o SISP previu a gestão interinstitucional da BISP por meio da criação e manutenção de base de dados única entre os órgãos de segurança pública, adoção de instrumentos de coordenação e acompanhamento de recursos humanos e materiais, além da possibilidade de que os órgãos firmem instrumentos consensuais com vistas à concretização de ações integradas, tais como convênios e termos de cooperação. Porém, a norma é essencialmente programática e no campo da GRD observa-se pelos dados apresentados em todos os estudos que compõem as referências desta pesquisa, baixa integração entre os componentes da rede.

Ademais, Casarim (2019) aponta que a reforma mineira da segurança pública teve como escopo central a redução da criminalidade, mas a rede de GRD ficou prejudicada não tendo as discussões do IGESP alcançado essa matéria. De igual forma, Marcelino (2018) identificou que há um despreparo das COMPDECs e falta estrutura para desempenho das ações de GRD. Outra questão relevante apontada é o conflito de competências entre o GMG e o CBMMG, que na visão do autor compromete a GRD, pois se constitui como um óbice à gestão integrada de desastres e à plena atuação do CBMMG como coordenador regional das ações de defesa civil (MARCELINO, 2018). Por outro lado, embora Cosendey (2016) tenha identificado a existência de planejamentos na área de GRD, relata que eles não foram concebidos de maneira conjunta com os demais atores. Tudo isso evidencia falhas na estrutura da rede de GRD.

Outro aspecto importante é que, apesar da legislação estadual prever a possibilidade da criação de instrumentos, para que a capacidade de governança seja ampliada, eles efetivamente precisam ser instituídos e funcionar como meio de integração. Cosendey (2016) e Santos (2020) ressaltam que apesar dos esforços do CBMMG, há frouxidão nas interações entre este órgão, os municípios e a comunidade nas ações de GRD.

Outra questão evidenciada diz respeito ao fluxo de informações e à comunicação. No tocante a esse aspecto, Marcelino (2018) relata que poucos são os municípios que têm um canal ágil e confiável de comunicação com o CBMMG. E a própria instituição admitiu que a estrutura de extrema rigidez hierárquica se constituiu em óbice nesse sentido. A verticalidade e a subordinação obstaculizam a formação de valores comuns e a interação entre os atores. Assim, para obter maior dinamismo nas ações, o órgão precisou repensar estratégias na 4ª edição do Plano de Comando (CBMMG, 2021). Essas baixas interações entre os integrantes da rede demonstram baixo capital social e diminuem o nível de confiança entre os atores.

Além disso, o conflito de competências entre o CBMMG e o GMG é um claro resquício de estrutura burocrática onde não há cooperação, mas competição entre as agências. Desse modo, embora a rede esteja institucionalizada e esse fator contribua para sua sustentabilidade, a falha na estrutura e o baixo capital social, diminuem a capacidade de governança. A capacidade de governança das redes de políticas públicas está associada à aptidão para mobilizar atores e, assim, resolver os problemas coletivos. Então, para uma atuação integrada que seja efetiva na solução de questões complexas, há ajustes estruturais que precisam ser feitos e investimentos no aumento do capital social da rede de GRD.

## **6. Considerações finais**

Neste estudo buscou-se conhecer a rede de gestão de risco de desastres em Minas Gerais a partir da reforma administrativa do estado e analisar a sua capacidade de governança. Com base nos resultados obtidos é possível afirmar que há uma rede GRD institucionalmente estabelecida em Minas Gerais. Porém, a estrutura hierárquica do modelo burocrático ainda se encontra enraizada nas instituições que compõem o sistema.

É fato que a legislação mineira indica uma intenção do poder público em integrar os órgãos que atuam nessa área e a sociedade civil. Entretanto, ela ainda é substancialmente programática, visto que na prática a rede tem baixo capital social, a comunicação não é fluida entre os atores, não se evidenciam arenas de discussão e decisão compartilhada. Não foram encontrados indicativos de integração no planejamento das ações de GRD. Há várias diretivas na legislação mineira determinando a criação de mecanismos de coordenação, mas na prática

os estudos indicam que o funcionamento da GRD não está plenamente integrado e essas ferramentas não funcionam como o previsto. Além disso, há óbices a serem superados, como o conflito de competência entre o CBMMG e o GMG não solucionado e as falhas na estrutura da rede, em especial no tocante à falta de integração da coordenação estadual com as coordenadorias municipais de defesa civil.

Desse modo, há na legislação vigente a base formal para o estabelecimento de redes na GRD. Alguns passos já foram dados nesse sentido, tais como a unificação de sistemas de registro de ocorrências e das bases de dados dos órgãos de segurança pública. Foram, também, encontrados nos dados pesquisados relatos sobre iniciativas do CBMMG que visam ao incremento das ações na área de proteção e defesa civil. Nesse sentido, o órgão diagnosticou a necessidade de aproximação das COMPDECs e elencou essa ação como objetivo estratégico. Esse é um fator importante para aumentar o capital social e a confiança na rede, conforme apontado por Casarim (2019).

O estabelecimento de grupos de trabalho integrados, nos moldes do IGESP, com reuniões frequentes e planos conjuntos entre os atores envolvidos na GRD poderia ser um caminho interessante para a segurança pública mineira, que já conhece essa ferramenta. O ajuste seria necessário no escopo das reuniões, que até então tem foco no combate à criminalidade, e na integração de outros atores para que a GRD esteja em pauta.

Assim, evidencia-se que para o aumento da capacidade de governança da rede de GRD são necessárias mais do que normas programáticas. É fundamental a adoção de ajustes estruturais na governança e nas ferramentas de gestão dos órgãos públicos integrantes da rede.

Espera-se que com o lançamento do Plano Nacional de Defesa Civil, que tem data limite para ser publicado, as diretrizes se transformem em programas e estes em ações concretas a serem implementadas pela rede de GRD.



## Referências

ARAUJO, Ana Luiza Gomes de; PIMENTA, Evaristo Caixeta; PINTO, Luciana Moraes Raso Sardinha; RODRIGUES, Maria Isabel Araújo. O Estado em Rede na lógica do “Direito Administrativo” vivo. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, [S.L.], v. 14, n. 57, p. 147, 14 jul. 2014. Revista de Direito Administrativo e Constitucional. <http://dx.doi.org/10.21056/aec.v14i57.88>.

ABRUCIO, Fernando Luiz. Os avanços e dilemas do modelo pós-burocrático: a reforma da administração pública à luz da experiência internacional recente. In PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter (Orgs). **Reforma do estado e Administração Pública Gerencial**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p.173-199

BITENCOURT NETO, Eurico. **Concertação administrativa interorgânica: Direito Administrativo e Organização no Século XXI**. Edição Kindle. São Paulo: Almedina, 2017.

BITTENCOURT, Bernardete. Dinâmicas sociais contemporâneas: redes, capital social e desenvolvimento sustentável. **E-Cadernos Ces**, Coimbra (Portugal), n. 02, p. 01-23, 1 dez. 2008. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/eces.1418>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1418>. Acesso em: 06 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Brasília, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Brasília, 24 dez. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm). Acesso em: 04 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (org.). **MIDR assina contrato com a PUC-RIO para a elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.2023a**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/midr-assina-contrato-com-a-puc-rio-para-a-elaboracao-do-plano-nacional-de-protacao-e-defesa-civil>. Acesso em: 06 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (2023.). **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres: a ferramenta que vai mudar a gestão de riscos e**

de desastres no seu município. 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres>. Acesso em: 22 fev. 2023.

CALMON, P.; COSTA, A. T. M. REDES E GOVERNANÇA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas, [S. l.], n. 1, 2013. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/11989>. Acesso em: 5 mar. 2023

CASARIM, Alexandre Humia. **Gestão em Rede para redução e resposta de acidentes e desastres por meio da expansão dos Corpos de Bombeiros**. Curitiba: Appris, 2019.

CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo (org.). **A Sociedade em Rede: do conhecimento à acção política**. Belém (Portugal): Imprensa Nacional, 2005. Disponível em: [https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/a\\_sociedade\\_em\\_rede\\_-\\_do\\_conhecimento\\_a\\_acao\\_politica.pdf](https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/a_sociedade_em_rede_-_do_conhecimento_a_acao_politica.pdf). Acesso em: 21 fev. 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 862, de 21 de agosto de 2019**: Aprova o novo Regulamento Geral dos Grupos Temáticos Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e revoga a Resolução nº 580, de 21 de outubro de 2014. Belo Horizonte: CBMMG, 2019.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Plano de comando do CBMMG 2015/2026**. 4 ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Instrução Técnica Operacional 33: Proteção e Defesa Civil**. 1.ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2022

COSENDEY, Rafael Neves. **A GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES NO PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**: análise e proposta. 2016. 143 f. Monografia (Especialização) - Curso de Gestão em Proteção e Defesa Civil, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2016.

DIAS, Ana Gabriela Caldeira. **A GESTÃO POR TRÁS DO “CHOQUE DE GESTÃO”**: um estudo da reforma gerencial no governo de Minas Gerais (2003-2012). 2013. 83 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharelado em Gestão Pública, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://www.fafich.ufmg.br/gestaopublica/wp-content/uploads/2018/10/ANA-GABRIELA-CALDEIRA-DIAS.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

GOLDSMITH, Stephen; EGGERS, William D. **Governar em rede: o novo formato do poder público**. Brasília: Enap, 2006.

MARCELINO, Herbert Aquino. **ESTUDO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES ENVOLVENDO BARRAGENS DE REJEITO DE MINERAÇÃO**: análise e proposta. 2018. 152 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Gestão e Proteção e Defesa Civil, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2495>. Acesso em: 22 fev. 2023.

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. – 28. ed. – Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2021.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - e dá outras providências. Belo Horizonte, Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LCP/54/1999/?cons=1>. Acesso em: 22 fev. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016**. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte, Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/22257/2016/?cons=1>. Acesso em: 22 fev. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.355, de 24 de janeiro de 2022**. Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança Pública, institui a Base Integrada de Segurança Pública e dá outras providências. Belo Horizonte, Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48355/2022/>. Acesso em: 22 fev. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MOTA, Cléia Gonçalves. **GOVERNANÇA PARA RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: uma avaliação do corpo de bombeiros militar de minas gerais. 2022. 60 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Gestão Estratégica e Políticas Públicas., Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 43, n. 6, p. 1343-1368, dez. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-76122009000600006>.

PIRES, Maria Coeli Simões. Transparência e responsabilidade na gestão pública. In: SEMINÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, 2011, Belo Horizonte. Estado em Rede e transparência. Belo Horizonte: TCEMG, jun. 2011. Disponível em: <https://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1335.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2022.

QUEIROZ, Roberta Graziella Mendes; CKAGNAZAROFF, Ivan Beck. Inovação no setor público: uma análise do choque de gestão (2003-10) sob a ótica dos servidores e dos preceitos teóricos relacionados à inovação no setor público. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 44, n. 3, p. 679-705, jun. 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-76122010000300007>.

RODRIGUES, Auro de Jesus. **Metodologia Científica**. 4. ed. Aracajú: Grupo Tiradentes, 2011.

SANTOS, Anderson Carlos Andrade dos. **GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS PROVOCADOS PELAS CHUVAS, NA AV. TEREZA CRISTINA, INTEGRADA ÀS AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**. 2020. 32 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Habilitação de Oficiais, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

SAPORI, Luís Flavio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

VILHENA, R. Minas Gerais. **Um estado em rede: promovendo resultados pelo fortalecimento da cidadania**. V Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília - DF – 4, 5 e 6 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.consad.org.br>. Acesso em: 07 mar. 2022.